

Publicado em 10 de novembro de 2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 31, DE 9 DE OUTUBRO DE 2021

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das suas atribuições legais, Considerando a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 26 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O limite a que se refere o art. 2º da Resolução PGM/CSPGM 4, de 5 de outubro de 2018, passa a ser de 18 unidades de referência A100 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
NITERÓI**

Dr. Michell Nunes Midlej Maron (Presidente do Conselho Superior)

Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato), Dr. Francisco Miguel Soares (membro nato), Dra. Nina Celano Jansen Ferreira - (2ª categoria), Dra. Soraya Portela Cesarino - (3ª categoria),

Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (eleito geral), Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleito geral) e Dr. Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck - (eleito geral).

Ausentes da votação: Dr. Renan Pontes de Moura (nato) e Dr. Leandro Telles (Eleito Geral)